



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) faca lateral da concha lado direito (LD), 01 (uma) faca lateral da concha lado esquerdo (LE) e 12 (doze) unhas de concha**, destinados à manutenção da concha da escavadeira utilizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada conforme a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os artigos referentes:

- Art. 6º (definições e planejamento da contratação);
- Art. 18 (estudos técnicos preliminares);
- Art. 40 (pesquisa de preços);
- Art. 54 a 62 (procedimentos de contratação);
- Art. 72 (contratação direta, quando aplicável).

Aplica-se ainda o Decreto Municipal de regulamentação da Lei 14.133/2021, quando existente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a continuidade das atividades da escavadeira hidráulica, equipamento essencial aos serviços públicos realizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, tais como:

- Abertura e manutenção de valas;
- Limpeza de áreas e acessos rurais;
- Apoio aos agricultores;
- Serviços de infraestrutura do município.

As facas laterais e as unhas da concha encontram-se desgastadas e sem condições de uso, prejudicando:

- A eficiência nas escavações;
- A segurança do operador;
- A integridade da concha e do braço hidráulico;
- A produtividade das atividades municipais.

A reposição é imprescindível para evitar paralisações e danos maiores ao equipamento, preservando o serviço público e os recursos municipais.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Itens a serem adquiridos:

- 1. Faca lateral da concha – Lado Direito (LD)**



- Material: aço temperado de alta resistência;
 - Medidas compatíveis com a concha da escavadeira em uso;
 - Furação conforme padrão original;
 - Peça nova e sem uso.
2. **Faca lateral da concha – Lado Esquerdo (LE)**
- Especificações iguais à peça do lado direito.
3. **Unhas de concha – 12 unidades**
- Compatíveis com o modelo da concha da escavadeira;
 - Alta resistência ao desgaste;
 - Padrão original ou equivalente de qualidade comprovada;
 - Acompanha pinos e travas quando aplicável.

Condições gerais das peças:

- Devem ser **novas, originais ou de primeira linha**, sem uso e sem recondição;
- Devem ser compatíveis com a concha em uso pela escavadeira;
- Devem possuir garantia mínima conforme fornecedor/fabricante.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Quando aplicável, observar:

- Aproveitamento de embalagens recicláveis;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas ambientais adequadas;
- Materiais que proporcionem maior durabilidade, reduzindo necessidade de reposição.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ocorrer **no setor de máquinas e veículos da Secretaria de Agricultura**, em Sentinela do Sul;

O prazo de entrega deverá ser o mais rápido possível, dada a necessidade operacional;

As peças devem ser conferidas pelo chefe de máquinas antes do recebimento definitivo;

Caso o item entregue não seja compatível ou apresente defeito, a substituição deverá ser imediata, sem ônus ao município.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após o recebimento e conferência da nota fiscal, atestando a conformidade do item entregue, mediante depósito em conta bancária do fornecedor.



8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado será obtido por meio de **cotação junto à concessionária ou representante autorizado XCMG**, levando em consideração a **carta de exclusividade** e os preços médios praticados no mercado.

1 QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAL A SER CONTRATADA					
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	01	UN	FACA XCMG LATEAL L.D.	R\$ 447,50	R\$ 447,50
2.	01	UN	FACA XCMG LATEAL L.E.	R\$ 447,50	R\$ 447,50
3.	12	UN	UNHA CONCHA XCMG	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.235,00

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os fornecedores deverão apresentar:

- CNPJ ativo;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovação de capacidade técnica para fornecimento de peças mecânicas ou equipamentos similares, quando aplicável.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A escolha do fornecedor dar-se-á com base na **exclusividade comprovada** e na **compatibilidade técnica** da peça com o equipamento, assegurando o melhor atendimento ao interesse público.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão de responsabilidade da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, que verificará o cumprimento das condições contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos.

Sentinela do Sul, 18 de novembro de 2025.

Natiele Romeu Woiczekowski

Agente Administrativo Auxiliar - Matrícula: 8656 / 1



Nilson Oli Moreira Barbosa
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Wagner Stiborski
Diretor de Frota